

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2138, quarta-feira, 29 de julho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 224/2026.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DA EMPRESA PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

I) O Ofício de nº 371/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo solicitando a instauração de processo administrativo sancionador em face da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda, para apurar os fatos relacionados ao descumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Contrato de nº 120/2023;

II) Que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, conforme previsão do Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III) Que a inexecução do contrato, poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, inciso I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV) Que a Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificar o cumprimento das disposições contratuais;

V) A necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços;

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.07.29 16:39:34 -03'00'
---	---	---



VI) O Decreto nº 1778/2025 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Sarzedo.

VII) A Portaria de nº 325/2025 que nomeia comissão responsável pela condução e instrução de procedimentos de sanção administrativa em virtude de descumprimento contratual, nos termos do decreto municipal nº 1778/2025

VIII) Que deverão ser apuradas as possíveis irregularidades apontadas, respeitadas a ampla defesa e o contraditório, para ao final, decidir sobre possível aplicação de sanção à empresa Contratada;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo Administrativo em desfavor da empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, para apurar os fatos relacionados ao descumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Contrato de nº 120/2023, nos exatos termos noticiados por meio do Ofício supracitado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026. O Município de Sarzedo torna pública a retificação realizada no sistema LICITANET, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais. **DA RETIFICAÇÃO:** onde constava “**LOCAL**”, passa a constar “**REGIONAL/LOCAL**”, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório e na Lei Municipal nº 969/2024. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Sarzedo, 29 de julho de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 23/2026****Processo Administrativo Nº:33 /2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em entrega única, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, novos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seu Termo de Referência, admitindo-se produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, às normas de qualidade aplicáveis e aos requisitos exigidos pela Administração.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: contratação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção dos estoques de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo a adequada conservação dos ambientes, as condições de higiene, limpeza e organização das instalações, bem como o atendimento às demandas administrativas, institucionais e operacionais do Poder Legislativo. A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, razão pela qual a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o procedimento licitatório anteriormente realizado restou frustrado, permanecendo a necessidade administrativa da contratação, observadas as mesmas condições estabelecidas no certame originário, bem como o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e interesse público**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/08/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 03/08/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

COMPRAS@CAMARASARZEDO.MG.GOV.BR

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93618-4111. (Ligação e Whatsapp)

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL**
Data: 29/07/2026 15:39:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO III DA LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, conservação, copa e apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos serão destinados à limpeza, conservação, higienização e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário, recepção, sanitários, copa, cozinha, almoxarifado, áreas de circulação, áreas de atendimento ao público e demais ambientes institucionais.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos materiais constantes da planilha de quantitativos e especificações deste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

1.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, observando os padrões de qualidade, segurança, rendimento, desempenho e demais requisitos exigidos pela legislação vigente

1.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos de fiscalização competentes e, quando exigido pela legislação, possuir registro, autorização, certificação ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

órgão competente equivalente.

1.6. O fornecimento ocorrerá de forma única, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sarzedo, observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de licitação anterior regularmente processada e declarada fracassada, permanecendo inalteradas todas as condições originalmente definidas no procedimento licitatório, conforme exigência legal.

1.7.1. Permanecem inalteradas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de qualidade e demais exigências constantes do procedimento licitatório anteriormente realizado, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descritivo dos materiais a serem fornecidos:

Item	Especificação	Quantidade
01	Álcool 70% 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	50 un
02	Papel higiênico cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Tipo: Cotton Deluxe, Personal. Validade 12 meses.	416 pct
03	Papel toalha interfolhada, branco extra luxo, 2 dobras, 23 x 20 cm, pacote com 1.000 folhas. Composição: papel toalha interfolhado, folha dupla, gramatura de 20 g/m², 100% celulose virgem, alta absorção. Tipo: Snob, Elite Profissional. Validade 12 meses.	150 pct
04	Limpa vidro com pulverizador em gatilho, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	80 un
05	Limpa piso com cloro ativo, frasco com 2 litros. Tipo: Azulim ou Sanol. Validade mínima de 12 meses.	60 un
06	Limpa vinílico e laminado, frasco com 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	30 un
07	Saco de lixo 100 litros confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 20 kg, conforme ABNT NBR 9191:2008, fardo com 100 unidades.	30 un



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higienização, conservação, copa e apoio operacional necessários à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando condições adequadas de limpeza, salubridade, higiene, conservação patrimonial e bem-estar dos servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que utilizam as dependências desta Casa Legislativa.

3.2. Os materiais objeto desta contratação são considerados insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, sendo utilizados diariamente na limpeza dos gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário, recepção, sanitários, copa, cozinha, corredores, áreas de circulação, salas de reunião e demais ambientes da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.3. A adequada higienização dos ambientes institucionais contribui diretamente para a preservação da saúde dos usuários, para a conservação do patrimônio público, para a manutenção de condições adequadas de trabalho e para a prestação de serviços públicos em ambiente limpo, organizado e compatível com as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4. A ausência dos materiais pretendidos comprometeria significativamente a execução das rotinas de limpeza e conservação, podendo ocasionar prejuízos às condições de higiene dos ambientes, à conservação dos bens públicos e ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de Sarzedo, nas demandas operacionais dos diversos setores da instituição, na quantidade de servidores e usuários atendidos, na área física das instalações e na necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza e conservação durante o período contratual.

3.6 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens objeto desta contratação foram anteriormente submetidos ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, regularmente instaurado pela Câmara Municipal de Sarzedo, ocasião em que restaram fracassados, não sendo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

possível a contratação por meio do procedimento licitatório originalmente realizado. Permanecendo, contudo, a necessidade administrativa de aquisição dos materiais, mostra-se juridicamente cabível a contratação direta, desde que mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no certame anterior.

3.7 Nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mostra-se juridicamente admissível quando os preços contratados forem compatíveis com aqueles praticados no mercado e forem mantidas todas as condições definidas no procedimento licitatório anteriormente realizado.

3.8 A contratação direta ora proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Sarzedo e garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização das instalações institucionais.

3.9 A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público, razoabilidade e vantagem administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada, vantajosa e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A solução deverá consistir na aquisição de materiais de limpeza, higienização, conservação, copa e apoio operacional, destinados ao atendimento contínuo das necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante fornecimento único, conforme os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento compreenderá todos os materiais constantes da planilha de especificações deste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por parte da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

contratada.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e lacradas quando aplicável, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, adulterações, vazamentos ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

4.4. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, devendo possuir os respectivos registros, certificações ou autorizações exigidas pela legislação vigente.

4.5. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo eficiência na limpeza, higienização, conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados, fora do prazo de validade, de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, divergência de especificação, dano decorrente do transporte ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.7. Sempre que possível e observada a vantajosidade da contratação, deverão ser fornecidos produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no consumo de recursos naturais, redução de impactos ambientais e utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, desde que tais características não comprometam a qualidade, a segurança, a eficiência e a economicidade da contratação.

4.8. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação, baixa qualidade, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. A Administração poderá exigir, antes da homologação ou da contratação, a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

apresentação de amostras dos itens ofertados, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, rendimento, acabamento, embalagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higienização, conservação, copa e apoio operacional destinados ao atendimento das demandas permanentes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização, conservação patrimonial e funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

5.2. O objeto foi anteriormente submetido ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, regularmente processado pela Câmara Municipal de Sarzedo, ocasião em que os itens objeto desta contratação restaram fracassados. Apesar disso, a necessidade administrativa permaneceu integralmente existente, tornando imprescindível a adoção da contratação direta prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Considerando que a Administração não pode interromper ou comprometer os serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, faz-se necessária a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório anteriormente realizado, inclusive quanto ao objeto, especificações técnicas, critérios de qualidade e demais exigências pertinentes.

5.4. Os materiais objeto desta contratação são utilizados diariamente na limpeza dos gabinetes parlamentares, plenário, recepção, setores administrativos, sanitários, copa, cozinha, corredores, áreas de circulação, salas de reunião e demais ambientes da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo indispensáveis para garantir condições adequadas de salubridade, segurança, conforto e conservação das instalações públicas.

5.5. A inexistência desses materiais comprometeria diretamente a execução das



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

atividades de limpeza e conservação predial, podendo ocasionar prejuízos à saúde dos usuários, à conservação do patrimônio público, ao ambiente de trabalho dos servidores e ao adequado atendimento da população que frequenta esta Casa Legislativa.

5.6. Os quantitativos estimados permanecem compatíveis com aqueles definidos no Pregão Eletrônico nº 10/2025, tendo sido estabelecidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de Sarzedo, considerando a área física das instalações, a quantidade de ambientes existentes, a frequência das atividades de limpeza e as necessidades operacionais da Administração durante o período de vigência contratual.

5.7. A contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação, a preservação do patrimônio público e o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

6. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos materiais de limpeza, higienização, conservação, copa e apoio operacional constantes da planilha de especificações deste Termo de Referência, em entrega única, conforme quantitativos previamente estabelecidos pela Câmara Municipal de Sarzedo.

6.2. Após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento que vier a formalizar a contratação, a Câmara Municipal de Sarzedo emitirá a respectiva Solicitação de Fornecimento, autorizando a entrega integral dos materiais contratados.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues em uma única remessa, vedada a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, no horário de expediente, previamente agendados com o servidor responsável pelo recebimento.

6.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, manuseio e entrega dos materiais, bem como por quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

6.6. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, preservadas e em perfeitas condições de conservação, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como os prazos de validade mínimos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

6.7. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Sarzedo, mediante conferência da quantidade, das especificações, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais fornecidos.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração promover inspeções, testes ou outras verificações que entender necessárias para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos.

6.9. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos, avarias, produtos vencidos, com prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Câmara Municipal de Sarzedo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.10. O fornecimento somente será considerado integralmente concluído após o recebimento definitivo de todos os itens pela fiscalização contratual, mediante ateste de conformidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

produtos fornecidos e pelas garantias legais aplicáveis.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado em entrega única, conforme os quantitativos constantes da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral de todos os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

7.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, no horário de expediente, previamente agendados com o servidor responsável pelo recebimento.

7.4. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, manuseio, seguros, tributos e demais despesas necessárias, sendo vedada qualquer cobrança adicional da Administração.

7.5. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras, lacradas quando aplicável, sem rasgos, perfurações, amassamentos, vazamentos, sinais de violação ou qualquer dano que comprometa sua qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.6. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, não sendo aceitos produtos com prazo remanescente inferior, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos materiais, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica.

7.8. O recebimento definitivo será realizado após a conferência das especificações, qualidade, marcas ofertadas, unidades de fornecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo a fiscalização realizar inspeções ou testes sempre que julgar necessários.

7.9. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos, avarias, produtos vencidos, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal de Sarzedo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de entrega ou das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

7.11. A entrega somente será considerada integralmente concluída após o recebimento definitivo de todos os materiais pela fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante ateste de conformidade, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia legal aplicável.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A fiscal de contrato poderá verificar se a marca entregue corresponde exatamente à proposta apresentada.

8.3 A fiscal de contrato poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer fornecimento que não atenda às especificações deste Termo de Referência, independentemente de recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

9.2. Fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes da planilha de itens, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, adulterados, fora das especificações ou com qualquer defeito que comprometa sua qualidade ou utilização.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, manuseio, acondicionamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

9.4. Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e lacradas quando aplicável, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.5. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como possuam os registros, certificações, autorizações ou notificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metodologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou outros órgãos fiscalizadores, quando aplicável.

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

9.7. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação ao



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

uso e demais irregularidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

9.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo, quando cabível, medidas para minimizar eventuais prejuízos à execução contratual.

9.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Sarzedo.

9.11. Cumprir integralmente as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ambiental e comercial decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos incidentes sobre suas atividades, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal de Sarzedo.

9.12. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentos, certificados, laudos técnicos, fichas de segurança, registros sanitários ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos.

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratado, promovendo a imediata reparação dos prejuízos ocasionados.

9.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo promovendo as correções, substituições ou adequações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.15. Manter absoluto respeito às normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e demais disposições legais aplicáveis durante a entrega dos materiais nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando as informações, orientações e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Emitir a Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, especificando os quantitativos e demais condições necessárias para a entrega dos materiais.

10.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar, controlar e atestar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Receber os materiais fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades, defeitos, divergências de especificação, avarias, produtos vencidos ou demais desconformidades verificadas no fornecimento, concedendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da legislação aplicável, exigindo sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.7. Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, certificados, fichas técnicas, laudos, registros sanitários e demais informações necessárias à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

10.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais exigidas para a liquidação da despesa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, adotando, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.10. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, registrando as irregularidades verificadas e acompanhando a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.12. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições originalmente contratadas.

10.13. Zelar pela correta gestão contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

11. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

11.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado junto a propostas os seguintes documentos para habilitação fiscal e jurídica:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.6 Alvará de licenciamento;

11.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

11.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

11.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.3.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e serão analisados pela Administração com base na estimativa sigilosa constante dos autos do processo administrativo.

11.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base aos procedimentos, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.5 A apresentação da amostra observará as condições previstas no item 15 desde Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado pelo Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, permanecendo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a conclusão da fase de julgamento das propostas, visando preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. O detalhamento da pesquisa de preços, o mapa de apuração, a metodologia utilizada para a formação do valor estimado e os demais documentos que compõem a estimativa permanecerá juntados aos autos do processo administrativo, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo e aos demais legitimados, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A adjudicação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que os itens possuem natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade administrativa e seu fornecimento por um único contratado proporciona maior eficiência logística,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

simplicificação da gestão contratual, redução dos custos administrativos de fiscalização e recebimento, bem como maior economicidade para a Administração.

13.2 O parcelamento da contratação poderia ocasionar aumento dos custos administrativos de gestão, fiscalização, recebimento e controle do fornecimento, além de dificultar a padronização dos materiais utilizados pela Administração.

13.3 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global observa o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação em lote único.

14. MODALIDADE

14.1 Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO E/OU AMOSTRAS

15.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, portfólio do fabricante ou outro documento oficial que contenha as especificações dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Sempre que as informações constantes nos documentos técnicos apresentados forem insuficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas, ou quando houver necessidade de avaliação da qualidade, desempenho, acabamento, composição, rendimento, resistência ou demais características dos produtos, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos itens ofertados.

15.3 A solicitação de apresentação de catálogo e/ou amostras será formalmente comunicada à licitante, que deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso estabelecido pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Administração em razão da complexidade do objeto.

15.4 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número do item correspondente e marca do produto ofertado, acompanhadas, quando aplicável, das respectivas fichas técnicas, laudos, certificados ou demais documentos comprobatórios.

15.5 A avaliação das amostras será realizada pela Administração, que verificará o atendimento às especificações técnicas, qualidade, desempenho, rendimento, resistência, composição, características físicas, compatibilidade com a finalidade pretendida e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6 A reprovação das amostras, a apresentação de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou a não apresentação dos documentos e materiais solicitados no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta para os respectivos itens, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.7 As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como parâmetro de qualidade para o recebimento dos produtos durante a execução contratual, facultando-se à Administração compará-las com os materiais efetivamente entregues.

15.8 As despesas decorrentes do fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento pela Administração.

15.9 A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras e limitar-se à análise do catálogo técnico ou da ficha técnica quando entender que a documentação apresentada é suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações do objeto.

15.10 A critério da Administração, poderá ser dispensada a apresentação de amostras quando o produto ofertado for de marca reconhecidamente consolidada no mercado



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

nacional, amplamente utilizada por órgãos públicos ou privados, ou considerado produto de referência em sua categoria, desde que suas especificações técnicas, qualidade, desempenho e conformidade possam ser devidamente comprovados por meio de catálogos, fichas técnicas, certificações, registros oficiais ou outros documentos apresentados pela licitante, sem prejuízo da prerrogativa da Câmara Municipal de Sarzedo de exigir amostras sempre que entender necessário para resguardar o interesse público.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente, devidamente emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, sem rasuras, contendo os dados bancários da contratada, número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) e acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas, especialmente Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), Certificado de Regularidade do FGTS e, quando aplicável, comprovação de enquadramento no Simples Nacional."

16.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

16.3 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos materiais previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

16.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

16.5 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua finalidade, observadas as garantias legais previstas na legislação vigente.

17.2. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade, integridade, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício, divergência de especificação, embalagem danificada, contaminação, adulteração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo.

17.3. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.4. Os produtos que possuem prazo de validade, deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos materiais vencidos ou com prazo de validade insuficiente para o consumo regular da Câmara Municipal de Sarzedo.

17.5. O recebimento definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou complementar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante sua utilização, observado o prazo de garantia legal e as disposições da legislação aplicável.

17.6 A contratada responderá pelos vícios de qualidade, quantidade, fabricação ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

condicionamento dos produtos, obrigando-se à substituição imediata dos itens defeituosos, observadas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

17.6.1. A substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações não interromperá nem limitará os prazos das garantias legais aplicáveis, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

17.6.2. A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo, inclusive quanto ao transporte, frete, carga e descarga.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1 O prazo da vigência é de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

18.2 A vigência contratual destina-se exclusivamente à execução do fornecimento, recebimento definitivo, pagamento e eventual substituição dos produtos durante o prazo de garantia legal, não caracterizando fornecimento continuado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 15. 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

20.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

20.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

20.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

20.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela não entrega dos materiais, pelo atraso injustificado na entrega, pelo fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo descumprimento das condições contratuais ou pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público e à continuidade das atividades da Câmara Municipal de Sarzedo.

21.3. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

21.4. Constituem, dentre outras hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

- a) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) A não entrega, total ou parcial, dos produtos contratados;
- c) O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) A entrega de produtos com defeitos, avarias, embalagens violadas, adulteradas, danificadas ou em condições inadequadas de utilização;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- e) O fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou incompatível com o estabelecido neste Termo de Referência;
- f) A recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) A apresentação de documentação falsa, informações inverídicas ou qualquer declaração que induza a Administração em erro durante a contratação ou execução contratual;
- h) O descumprimento das obrigações contratuais relativas à qualidade, garantia, transporte, entrega, substituição dos produtos e demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**;
- i) A inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer conduta que comprometa a adequada execução do objeto contratado.

21.5. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, obrigatoriamente, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem auferida pela **CONTRATADA**, a reincidência, a boa-fé, a cooperação para a solução das irregularidades e a eventual existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025.

21.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, da retenção de pagamentos, da execução das garantias eventualmente prestadas, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando pertinente.

21.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

Sarzedo, 29 de julho de 2026

NATHALIA FRANCIELLE



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Frotas**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I**

Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo mediante o fornecimento, em entrega única, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências da Câmara Municipal, garantindo ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, o atendimento aos vereadores, servidores e munícipes, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos, o cumprimento das normas de higiene e salubridade, bem como maior eficiência operacional e o regular funcionamento desta Casa Legislativa.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
01	Álcool 70% 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	50 un	R\$	R\$
02	Papel higiênico cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Tipo: Cotton Deluxe, Personal. Validade 12 meses.	416 pct	R\$	R\$
03	Papel toalha interfolhada, branco extra luxo, 2 dobras, 23 x 20 cm, pacote com 1.000 folhas. Composição: papel toalha interfolhado, folha dupla, gramatura de 20 g/m², 100% celulose virgem, alta absorção. Tipo: Snob, Elite Profissional. Validade 12 meses.	150 pct	R\$	R\$
04	Limpa vidro com pulverizador em gatilho, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	80 un	R\$	R\$
05	Limpa piso com cloro ativo, frasco com 2 litros. Tipo: Azulim ou Sanol. Validade mínima de 12 meses.	60 un	R\$	R\$
06	Limpa vinílico e laminado, frasco com 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	30 un	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

07	Saco de lixo 100 litros confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 20 kg, conforme ABNT NBR 9191:2008, fardo com 100 unidades.	30 un	R\$	R\$
----	--	-------	-----	-----

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33 /2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____ **LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública relacionada ao fornecimento, em entrega única, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

conservação, higienização e organização das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, a preservação do patrimônio público, o atendimento às normas de higiene e salubridade, bem como a continuidade dos serviços institucionais desenvolvidos por esta Casa Legislativa.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021. A presente contratação destina-se ao fornecimento, em entrega única, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços institucionais desenvolvidos por esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, em entrega única, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, compreendendo, dentre outros, materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e demais itens constantes da planilha de especificações.

2.2. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, manuseio, acondicionamento, entrega, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, sendo vedada qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e lacradas quando aplicável, observando



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos de validade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e organização de suas dependências, bem como o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pela CONTRATANTE.

3.2. Os quantitativos dos materiais constantes deste contrato foram definidos com base em levantamento realizado pelo Setor de Compras, considerando as necessidades estimadas da Câmara Municipal de Sarzedo para o atendimento de suas atividades, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.3. O objeto deste contrato será executado mediante **fornecimento em entrega única**, conforme Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observando-se os prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ ()**, correspondente ao valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, declarada vencedora do procedimento de contratação e aceita pela CONTRATANTE, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2. Quantitativo

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor Total
01	Álcool 70% 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	50 un	R\$	R\$
02	Papel higiênico cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Tipo: Cotton Deluxe, Personal. Validade 12 meses.	416 pct	R\$	R\$
03	Papel toalha interfolhada, branco extra luxo, 2 dobras, 23 x 20 cm, pacote com 1.000 folhas. Composição: papel toalha interfolhado, folha dupla, gramatura de 20 g/m², 100% celulose virgem, alta absorção. Tipo: Snob, Elite Profissional. Validade 12 meses.	150 pct	R\$	R\$
04	Limpa vidro com pulverizador em gatilho, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	80 un	R\$	R\$
05	Limpa piso com cloro ativo, frasco com 2 litros. Tipo: Azulim ou Sanol. Validade mínima de 12 meses.	60 un	R\$	R\$
06	Limpa vinílico e laminado, frasco com 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	30 un	R\$	R\$
07	Saco de lixo 100 litros confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 20 kg, conforme ABNT NBR 9191:2008, fardo com 100 unidades.	30 un	R\$	R\$

TOTAL DA CONTRATADO: R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.3 O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá mediante **fornecimento em entrega única**, após a emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento (S.F.)** pela CONTRATANTE, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os materiais no local indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, as especificações técnicas, os prazos de validade e as demais exigências previstas no Termo de Referência.

5.3. O pagamento será efetuado somente após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo pela fiscalização contratual e o atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

5.4. Não será devido qualquer pagamento por materiais entregues sem prévia autorização da CONTRATANTE, em quantidade superior à solicitada ou em desconformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e lacradas, quando aplicável, observando integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de validade e demais exigências previstas no Termo de Referência.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone **(31) 9 3618-4111** (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

6.5. No ato da entrega dos materiais será realizado o **recebimento provisório**, para fins de conferência da quantidade, das especificações, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade dos produtos com as exigências deste contrato, do Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos materiais entregues, observando-se, no mínimo:

- I – a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da Solicitação de Fornecedor, da proposta comercial e deste contrato;
- II – a verificação das especificações técnicas, da qualidade dos produtos, da integridade das embalagens e dos respectivos prazos de validade;
- III – a confirmação de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos, violações ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

6.7. Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos, avarias,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, será lavrado Termo de Recusa, devendo a **CONTRATADA promover a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.**

6.7.1. A recusa dos materiais não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo suspensos o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a completa regularização das inconformidades apontadas pela fiscalização.

6.8. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, embalagem violada ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou no prazo de garantia previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva **Solicitação de Fornecimento (S.F.)**, emitida pela CONTRATANTE.

7.2. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, íntegras e lacradas, quando aplicável, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de validade e os padrões de qualidade estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.3. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como defeitos, avarias, embalagens violadas, produtos vencidos, prazo de validade incompatível, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da ciência da notificação expedida pela fiscalização contratual.

7.4. A não substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais ou verificada a impossibilidade de regularização pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento de suas necessidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e da responsabilização da CONTRATADA pelas perdas e danos eventualmente causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a emissão da Solicitação de Fornecimento, entrega integral do objeto, recebimento definitivo, pagamento e eventual substituição dos produtos recusados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2. O fornecimento do objeto será realizado em **entrega única**, após a emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), observados os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo, quando cabível.

8.4. Encerrada a vigência contratual, permanecerão exigíveis apenas as obrigações relativas às garantias legais dos produtos, à responsabilidade por vícios, às sanções eventualmente aplicáveis e às demais consequências previstas na legislação e neste contrato.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a execução do objeto, em razão de se tratar de contratação para fornecimento em entrega única.

9.2. Excepcionalmente, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato superveniente, o efetivo impacto sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

9.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e da autorização da autoridade competente, produzindo efeitos somente após a formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

9.5. A simples variação ordinária de preços de mercado, a elevação de custos inerentes à atividade empresarial ou riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA não constituem fundamento suficiente para a revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelo objeto efetivamente fornecido no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, contendo obrigatoriamente os dados da conta bancária para crédito, bem como o número da **Solicitação de Fornecimento (S.F.)** correspondente, desde que o fornecimento tenha sido regularmente recebido e atestado pela fiscalização contratual, acompanhada dos seguintes documentos válidos e vigentes:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização, permanecendo o pagamento suspenso até a apresentação da documentação regular, sem que disso decorra direito à atualização monetária, juros ou qualquer espécie de indenização.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com a **Solicitação de Fornecimento (S.F.)**, a proposta comercial, o Termo de Referência e este contrato, sendo obrigatoriamente atestada pela fiscalização contratual após a verificação da regularidade do fornecimento.

10.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança de produtos não solicitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo somente efetuará o pagamento após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente atestado pela fiscalização contratual, e desde que constatada a conformidade dos materiais com as especificações constantes da Solicitação de Fornecimento (S.F.), do Termo de Referência, da proposta comercial e deste contrato.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder à respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), permitindo a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Verificada, antes do pagamento, qualquer irregularidade no fornecimento ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento até que a CONTRATADA promova a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

penalidades cabíveis.

10.8. Nos termos do **Decreto Municipal nº 1.607/2023** e da **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, será efetuada a retenção do Imposto de Renda no ato do pagamento, observados os percentuais e as hipóteses previstas na legislação vigente, não se aplicando a retenção às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, desde que essa condição seja expressamente informada na Nota Fiscal, na forma da legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR)**, observadas as fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado pela Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cautelares necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, obrigatoriamente, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem auferida pela **CONTRATADA**, a reincidência, bem como a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção do contrato, nem impede a adoção das demais medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização civil, administrativa e penal da **CONTRATADA**, quando couber, bem como a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilização civil e penal da **CONTRATADA**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária: Ficha 15 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades, observando-se, no mínimo, os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

16.2. Constatados defeitos ou vícios durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos prazos previstos no Termo de Referência.

16.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, ,de, de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026. O Município de Sarzedo torna pública a retificação realizada no sistema LICITANET, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais. DA RETIFICAÇÃO: onde constava “**LOCAL**”, passa a constar “**REGIONAL/LOCAL**”, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório e na Lei Municipal nº 969/2024. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Sarzedo, 29 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – EDITAL Nº 03/2026

CONVOCAÇÃO – CURSO DE DIREITO

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no curso de Direito, relacionados abaixo, para comparecerem à Câmara Municipal de Sarzedo, situada à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta convocação, para apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido no edital.

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FACULDADE	MÉDIA
1º	KAMILLA FERNANDES VIEIRA	UNA	89,67
2º	MARIA LUIZA PAIM UGOLINE	PUC	80,70

Sarzedo, 29 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
HELEN MARCIA DA SILVA LIMA
Data: 29/07/2026 15:19:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Camilo Pinto. Hemerson Augusto V. R. Araújo.
Mat.: 444 Mat.: 381

Helen Marcia Da Silva Lima.
Mat.: 408

Página 1 de 1



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 20/2026

Processo Administrativo Nº: 32/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, omeletes e sucos integrais 100% fruta, destinados ao atendimento das demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, incluindo ações do projeto "Câmara na Rua", eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões plenárias e extraordinárias com duração prolongada, audiências públicas, capacitações, cursos, atividades externas, solenidades, recepções oficiais, projetos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente no que se refere à realização de ações do projeto "**Câmara na Rua**", eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões plenárias e extraordinárias com duração prolongada, audiências públicas, capacitações, atividades



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

externas, solenidades, recepções institucionais e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas e administrativas.

A disponibilização de refeições prontas do tipo marmitex, omeletes e sucos integrais mostra-se necessária para garantir alimentação adequada aos vereadores, servidores, colaboradores, autoridades, convidados, prestadores de serviços e demais participantes das atividades promovidas pela Câmara Municipal, especialmente quando a duração dos eventos ou a execução de atividades externas inviabilizar o deslocamento para realização de refeições, contribuindo para a continuidade dos trabalhos, o adequado funcionamento das atividades institucionais e a eficiência da Administração Pública.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG não dispõe de estrutura física, equipamentos, instalações ou equipe técnica especializada para o preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições, tornando necessária a contratação de empresa especializada, apta a fornecer alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança alimentar, pontualidade e regularidade no atendimento das demandas.

A contratação sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, possibilita maior eficiência no planejamento administrativo, evitando desperdícios, reduzindo custos decorrentes de aquisições desnecessárias e permitindo que a Administração solicite apenas os quantitativos efetivamente necessários para cada evento ou atividade, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, tendo sido observados o planejamento da contratação, a realização de pesquisa de preços, a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/08/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:
compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93618-4111. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex e sucos integrais 100% fruta natural, destinados ao atendimento das demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, incluindo ações do projeto “Câmara na Rua”, eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões prolongadas, capacitações, atividades externas, projetos institucionais e demais ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento dos seguintes itens:

1.2.1 Marmita tradicional completa, composta por arroz branco, feijão carioca, macarrão alho e óleo, 01 (uma) proteína, legumes cozidos ou refogados e salada acondicionada separadamente, podendo as proteínas variar entre filé de frango, peixe, carne bovina, lombo suíno ou omelete, conforme definição da Administração mediante Solicitação de Fornecedor (S.F.).

1.2.2 Marmita de omelete com legumes e salada, composta por omelete preparada com 02 (dois) ovos, cheiro-verde, brócolis, cebola, cenoura, 02 (duas) fatias de muçarela, 02 (duas) fatias de presunto, legumes e salada acondicionada separadamente.

1.2.3 Omelete individual, preparada com 03 (três) ovos, cheiro-verde, brócolis, cebola, cenoura, 02 (duas) fatias de muçarela e 02 (duas) fatias de presunto, destinada especialmente ao atendimento de participantes com restrições ou preferências alimentares específicas.

1.2.4 Suco integral 100% fruta natural – 200 ml, sem adição de água, açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, não sendo aceito néctar, refresco, bebida mista ou bebida reconstituída, devendo os sabores serem definidos posteriormente pela Administração juntamente com a Contratada, mediante Solicitação de Fornecedor (S.F.).



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.3 O objeto compreende o fornecimento sob demanda, incluindo a produção, preparo, acondicionamento, embalagem, transporte, conservação térmica e entrega dos produtos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, em toda a extensão territorial do Município, incluindo carga, descarga e distribuição no local indicado pela Administração, quando necessária, devendo todos os itens ser preparados no mesmo dia do consumo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.4 Deverão estar inclusos todos os insumos, gêneros alimentícios, mão de obra, embalagens, descartáveis individuais, utensílios, transporte, logística de entrega, acondicionamento térmico e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, assegurando pontualidade, padronização dos produtos e capacidade de atendimento às demandas institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descritivo do Serviço Contratado:

2.1.1 Item 1 – Marmita Tradicional Completa

Marmita acondicionada em embalagem térmica apropriada para transporte de alimentos, devidamente vedada e adequada para conservação térmica. A refeição deverá possuir peso total mínimo **entre 850 g e 900 g** e conter obrigatoriamente todos os acompanhamentos descritos neste Termo de Referência, 01 (um) tipo de proteína, até 02 (dois) tipos de legumes, totalizando porção aproximada entre 80 g e 120 g por refeição e 01 (uma) das opções de salada previamente estabelecidas abaixo.

a) Acompanhamentos

- Arroz branco – porção aproximada entre 180 g e 250 g;
- Feijão carioca – porção aproximada entre 120 g e 180 g;
- Macarrão alho e óleo – porção aproximada entre 100 g e 150 g, preparado com macarrão tipo espaguete, penne ou similar, cozido ao ponto, contendo alho, óleo ou azeite e sal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

b) Opções de Proteínas

A proteína deverá possuir peso mínimo entre 100 g e 120 g após preparo, garantindo padrão adequado por refeição.

As proteínas poderão ser servidas grelhadas, assadas ou ao molho, desde que preservadas a qualidade, temperatura e condições adequadas de consumo.

A escolha das proteínas será realizada pela Administração conforme necessidade do evento.

Opções:

- filé de peixe grelhado, preferencialmente tilápia, merluza, pescada branca ou similar de carne firme e baixo teor de espinhas;
- filé de frango grelhado, preferencialmente peito de frango sem pele e sem osso;
- bife bovino preparado com cortes de primeira qualidade, preferencialmente patinho, coxão mole, alcatra ou contrafilé;
- lombo suíno assado, preparado com corte magro, sem excesso de gordura, podendo ser substituído por pernil magro desossado;
- omelete preparada com 02 (dois) ovos, podendo conter recheio de frango desfiado, queijo, presunto e muçarela, acrescida de cheiro-verde e temperos naturais, conforme solicitação da Administração.

c) Opções de Legumes Cozidos ou Refogados

Porção aproximada entre 80 g e 120 g por refeição.

Opções:

- couve-flor e/ou brócolis cozidos;
- batata sauté;
- batata-doce frita ou assada;
- abobrinha verde;
- vagem;
- couve refogada.

Os acompanhamentos serão definidos pela Administração dentre as opções descritas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

d) Opções de Saladas

As saladas deverão possuir porção mínima aproximada entre 50 g e 80 g por refeição e serem fornecidas separadamente da marmita principal, em embalagens descartáveis.

Opções:

- salada de alface, tomate e cenoura;
- salada de alface, tomate e pepino;
- salada de repolho com cenoura e tomate.

Cada refeição deverá vir acompanhada de:

- 01 (um) garfo descartável resistente;
- 01 (uma) faca descartável resistente;
- 01 (uma) colher descartável resistente; guardanapos descartáveis em quantidade suficiente para consumo individual.

Os utensílios descartáveis deverão estar devidamente acondicionados de forma higiênica e apropriados para contato com alimentos.

As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia da entrega, utilizando ingredientes frescos e observando as normas sanitárias vigentes.

Observação: A composição das marmitas, incluindo proteínas, legumes, saladas e combinações dos cardápios, será definida pela Administração com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da entrega, podendo haver diferentes composições em uma mesma remessa e evento.

2.1.2 Item 2 – Marmita Omelete Com Legumes e Salada

Marmita acondicionada em embalagem térmica apropriada para transporte de alimentos, contendo omelete preparado com 02 (dois) ovos, cheiro-verde, brócolis, cebola, cenoura, 02 (duas) fatias de muçarela e 02 (duas) fatias de presunto, acompanhada de mix de legumes cozidos ou refogados (*acompanhada de até 03 (três) tipos de legumes cozidos ou refogados, conforme definição da Administração*) e salada acondicionada separadamente em embalagem própria. A refeição deverá possuir peso total mínimo entre **500 g e 700 g**, observando-se a adequada proporcionalidade entre omelete, legumes e salada. A refeição deverá ser entregue quente, devidamente acondicionada, em temperatura adequada para consumo imediato e em conformidade com as normas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sanitárias vigentes.

a) Opções de Legumes Cozidos ou Refogados

Porção aproximada entre 120 g e 180 g;

Opções:

- couve-flor
- batata sauté;
- batata-doce frita ou assada;
- abobrinha verde;
- vagem;
- couve refogada.

Os acompanhamentos serão definidos pela Administração dentre as opções descritas.

b) Opções de Saladas

As saladas deverão possuir porção mínima aproximada entre 80 g e 120 g por refeição e serem fornecidas separadamente da marmita principal, em embalagens descartáveis.

Opções:

- salada de alface, tomate e cenoura;
- salada de alface, tomate e pepino;
- salada de repolho com cenoura e tomate.

Cada refeição deverá ser acompanhada de: 01 (um) garfo descartável resistente; 01 (uma) faca descartável resistente; 01 (uma) colher descartável resistente; guardanapos descartáveis em quantidade suficiente para consumo individual.

Os utensílios descartáveis deverão estar devidamente acondicionados de forma higiênica e apropriados para contato com alimentos.

Observação: A definição dos legumes, saladas e combinações será realizada pela Administração com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da entrega, podendo existir diferentes composições no mesmo fornecimento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.1.3 Item 3 – Omelete Individual

Omelete individual acondicionada em marmiteix térmica de isopor, preparada com 03 (três) ovos, cheiro-verde, brócolis, cebola, cenoura, 02 (duas) fatias de muçarela e 02 (duas) fatias de presunto. Com peso mínimo entre **350 g e 450 g** por omelete.

Produto destinado à substituição alimentar para participantes que optarem exclusivamente pelo consumo de omelete.

O produto deverá ser preparado no mesmo dia da entrega, utilizando ingredientes frescos, sendo entregue quente e devidamente acondicionado.

Cada refeição deverá ser acompanhada de: 01 (um) garfo descartável resistente; 01 (uma) faca descartável resistente; 01 (uma) colher descartável resistente; guardanapos descartáveis em quantidade suficiente para consumo individual.

Os utensílios descartáveis deverão estar devidamente acondicionados de forma higiênica e apropriados para contato com alimentos.

2.1.4 Item 4 – Suco Integral 100% Fruta – 200 ml

Suco integral 100% fruta, pronto para consumo, acondicionado em embalagem cartonada individual de 200 ml, tipo Aliança ou equivalente de qualidade igual ou superior.

Produto sem adição de água, açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais.

Não será aceito néctar, refresco, bebida mista ou bebida reconstituída.

Observação: Os sucos deverão ser entregues juntamente com as marmitas, devidamente acondicionados, íntegros, lacrados e gelados, em condições adequadas de conservação e temperatura para consumo imediato.

Os sabores dos sucos serão definidos pela Administração em conjunto com a Contratada e formalizados por meio da Solicitação de Fornecimento (S.F.) no ato do pedido, observando o mesmo prazo estabelecido para definição das marmitas e demais itens alimentícios. **Os sabores poderão variar entre uva, pêssego, maracujá e manga**, podendo a Administração definir um ou mais sabores em um mesmo pedido, conforme necessidade da demanda institucional.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2 TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES

O descritivo técnico contendo gramatura estimada, forma de entrega, acondicionamento, composição dos itens e demais especificações do fornecimento encontra-se detalhado nos tópicos anteriores à presente planilha, devendo ser integralmente observado pela futura Contratada durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITA TRADICIONAL COMPLETA com proteína, arroz, feijão, macarrão alho e óleo, legumes, salada separada, descartáveis e guardanapos.	Unidade	300	R\$	R\$
2	MARMITA OMELETE com legumes e salada, acompanhada de descartáveis e guardanapos.	Unidade	100	R\$	R\$
3	OMELETE INDIVIDUAL em marmitex térmica, acompanhada de descartáveis e guardanapos.	Unidade	100	R\$	R\$
4	SUCO INTEGRAL 100% FRUTA – embalagem 200 ml. (Entregue gelado). Os sabores poderão variar entre uva, pêssego, maracujá e manga , podendo a Administração definir um ou mais sabores em um mesmo pedido, conforme necessidade da demanda institucional.	Unidade	400	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$	



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.3 Não será exigido quantitativo mínimo por Solicitação de Fornecimento (S.F.), devendo a Contratada atender integralmente às demandas da Administração, independentemente do volume solicitado. Considerando que o fornecimento ocorrerá com variação de cardápios, a Contratada deverá atender aos pedidos de todos os cardápios previstos neste Termo de Referência, ainda que a Solicitação de Fornecimento contemple apenas 01 (uma) marmita de determinado cardápio, não podendo recusar o fornecimento em razão da baixa quantidade ou da diversidade das refeições solicitadas.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente no que se refere à realização de ações do projeto “Câmara na Rua”, eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões prolongadas, audiências públicas, capacitações, atividades externas, recepções institucionais, projetos promovidos pela Câmara Municipal e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas, administrativas e de integração com a população.

3.2 A disponibilização de refeições prontas do tipo marmitex e sucos integrais mostra-se necessária para garantir suporte alimentar adequado aos servidores, autoridades, participantes, colaboradores e convidados envolvidos nas atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente em ações externas, itinerantes e eventos institucionais com duração prolongada, contribuindo para a organização, eficiência operacional, continuidade das atividades administrativas e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

3.3 Ressalta-se que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, veículos específicos ou equipe técnica especializada para a preparação, acondicionamento, conservação térmica e distribuição interna de refeições prontas e bebidas alimentícias, o que inviabiliza a execução direta do objeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens demandados, de forma segura, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias e de manipulação de alimentos vigentes.

3.4 A contratação sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, apresenta-se como



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

a solução mais adequada, considerando a natureza variável, itinerante e imprevisível das atividades institucionais, ações externas, eventos e projetos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das despesas públicas, otimização logística e evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e interrupções no atendimento das demandas institucionais.

3.5 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na previsão de realização de eventos institucionais, ações itinerantes do Projeto Câmara na Rua e demais atividades previstas para o período de vigência contratual.

3.6 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de pequeno valor.

3.7 A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar adequado suporte operacional e alimentar às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As refeições prontas, omeletes e os demais itens alimentícios deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, garantindo frescor, qualidade, adequada conservação e segurança alimentar. Todos os alimentos deverão ser produzidos, manipulados, acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, em local devidamente regularizado junto à Vigilância Sanitária, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos.

4.2 Os produtos deverão apresentar padrão adequado de qualidade, sabor, textura, conservação térmica e apresentação, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, com odor adverso, contaminação, temperatura inadequada ou qualquer condição imprópria para consumo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2.1 Os alimentos deverão ser entregues em temperatura adequada ao consumo, observando-se rigorosamente as boas práticas de conservação, acondicionamento térmico e transporte de alimentos. As refeições quentes deverão ser entregues em temperatura compatível com o consumo imediato, **preferencialmente igual ou superior a 60°C**, observadas as normas sanitárias vigentes, sendo vedada a entrega de refeições frias quando deveriam ser quentes, sucos em temperatura inadequada, embalagens violadas ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança alimentar, a textura, o sabor ou a adequada apresentação dos produtos fornecidos.

4.2.2 É expressamente vedado o reaproveitamento de alimentos, sob qualquer hipótese, devendo todas as refeições, omeletes, sucos e demais itens fornecidos serem preparados especificamente para atendimento de cada Solicitação de Fornecimento (S.F.), garantindo frescor, qualidade, integridade, adequada conservação térmica e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de manipulação de alimentos.

4.2.3 Não será permitida a substituição de proteínas, acompanhamentos, ingredientes ou quaisquer componentes das refeições definidos na Solicitação de Fornecimento (S.F.), sem prévia e expressa autorização da Administração. Eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização contratual, desde que não comprometam a qualidade, as especificações técnicas, o valor nutricional e a finalidade do fornecimento.

4.2.4 É vedado o congelamento prévio das refeições prontas destinadas ao fornecimento, ressalvado os produtos cuja natureza industrializada assim o exija.

4.2.5 Todos os alimentos, sendo eles, marmitex ou sucos naturais deverão ser produtos em cozinha totalmente licenciada pela Vigilância Sanitária.

4.3 As refeições, omeletes, sucos e demais itens alimentícios deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, higienizadas, seguras e compatíveis com transporte de alimentos, garantindo a integridade, conservação térmica e qualidade dos produtos até o momento da entrega. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, evitando contaminação, vazamentos, deterioração ou comprometimento da qualidade dos alimentos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.3.1 Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, preferencialmente térmicas, resistentes, higienizadas e devidamente fechadas, de modo a preservar a temperatura, integridade, qualidade e adequada apresentação dos produtos até o momento da entrega.

4.3.2 As embalagens deverão impedir vazamentos, contaminação externa, violação, mistura inadequada dos alimentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade, higiene, conservação e consumo imediato dos produtos.

4.3.3 Não será admitido o uso de embalagens inadequadas, reutilizadas, danificadas ou que comprometam a qualidade, higiene, conservação térmica ou apresentação dos produtos fornecidos.

4.3.4 Não serão aceitos alimentos com prazo de validade expirado, embalagens violadas, estufadas, amassadas, vazando, danificadas ou que apresentem qualquer indício de deterioração, contaminação, alteração de odor, cor, textura ou qualquer outra condição que os torne impróprios para consumo, devendo tais produtos ser recusados pela fiscalização e substituídos na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.), observando antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para definição dos quantitativos, cardápios, sabores e locais de entrega. As entregas poderão ocorrer em toda a extensão territorial do Município de Sarzedo/MG, nos locais, datas e horários indicados pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, carga, descarga e adequada conservação térmica dos produtos até a efetiva entrega.

4.5 A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, conservação e regularidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, em condições inadequadas de consumo, com temperatura imprópria, embalagens violadas ou quantitativos insuficientes, bem como pela reposição imediata em caso de divergência ou insuficiência no fornecimento. O fornecimento terá início após a assinatura do contratos, conforme as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.6 A constatação de alimentos impróprios para consumo ou ocorrência de contaminação alimentar poderá ensejar rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7 Regularidade sanitária e operacional da contratada

4.7.1 A Contratada deverá possuir e manter vigente, durante toda a execução contratual, Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com as atividades de preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, devendo apresentá-lo sempre que solicitado pela Administração.

4.7.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares relacionados à regularidade sanitária, operacional e técnica da Contratada, bem como realizar diligências, inspeções ou solicitar comprovação das condições de preparo, armazenamento, acondicionamento e transporte dos alimentos, visando assegurar o cumprimento das normas sanitárias e das exigências previstas neste Termo de Referência.

4.8 Responsabilidade Sanitária

4.8.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade sanitária dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na produção, manipulação, acondicionamento ou transporte dos produtos.

5.DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das refeições prontas do tipo marmitex, omeletes, sucos integrais e demais itens alimentícios ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme as necessidades administrativas, institucionais e operacionais da Administração.

5.2. Não será admitida a exigência de quantitativo mínimo por pedido, devendo a Contratada atender integralmente às demandas da Administração, independentemente do volume solicitado. Os pedidos poderão contemplar diferentes composições



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

alimentares e variações de cardápio em uma mesma Solicitação de Fornecimento (S.F.), podendo a Câmara Municipal solicitar qualquer quantitativo de marmitas, omeletes, sucos e demais itens previstos neste Termo de Referência, sem limitação mínima ou máxima por pedido. Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas, podendo, excepcionalmente, haver solicitações em prazo inferior, conforme necessidade institucional e mediante acordo entre as partes.

5.2.1 A definição dos cardápios, proteínas, sabores dos sucos, quantitativos e combinações dos itens será realizada pela Administração dentro do prazo mínimo estabelecido para solicitação, mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), devendo a Contratada manter plena capacidade operacional, logística e produtiva para atendimento tanto de demandas de pequeno porte quanto de grandes quantitativos, inclusive com fornecimento simultâneo de diferentes composições alimentares.

5.2.2 A Contratada não poderá recusar pedidos sob alegação de quantitativo reduzido, elevada quantidade, diversidade de itens, logística de entrega ou variação de cardápios, desde que observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

5.2.3 Todas as despesas com frete, transporte, logística, acondicionamento térmico, carga, descarga e entrega dos produtos correrão integralmente por conta da Contratada, independentemente do quantitativo solicitado, local de entrega ou composição do pedido, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.2.4 Não será admitido o fornecimento parcial da Solicitação de Fornecimento (S.F.), salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de fornecer qualquer item solicitado, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, apresentando a devida justificativa, para que a Administração delibere sobre as providências cabíveis, vedada a substituição unilateral de produtos ou a entrega incompleta do pedido.

5.2.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local, data e horário definidos na Solicitação de Fornecimento (S.F.), devendo a Contratada garantir pontualidade, organização, adequada conservação térmica e condições apropriadas para consumo no momento da entrega. As entregas poderão ocorrer tanto na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG quanto em locais externos situados nos bairros e demais regiões do



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Município de Sarzedo/MG, em razão da realização do projeto “Câmara na Rua”, ações itinerantes, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração, não ultrapassando os limites territoriais do Município.

5.2.6. Os prazos estabelecidos deverão contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento do pedido, definição dos cardápios, preparo, produção, acondicionamento, conservação térmica, separação dos itens, transporte, carga, descarga e entrega dos alimentos e bebidas, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais relacionados a frete, logística, embalagens, descartáveis, transporte ou execução operacional do fornecimento.

5.2.7. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória no ato da entrega, para verificação inicial das condições aparentes dos alimentos.

5.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento, considerando, no mínimo:

- a) Qualidade, frescor, sabor e apresentação dos alimentos;
- b) Adequação das condições de acondicionamento e transporte;
- c) Conformidade com os quantitativos e especificações solicitadas;
- d) Atendimento aos padrões de higiene e segurança alimentar.

5.2.9. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contados da comunicação formal da fiscalização contratual, de modo a não comprometer a continuidade do evento ou da atividade institucional para a qual os alimentos foram solicitados.

5.3 Caso a Contratada não realize a substituição dos produtos no prazo estabelecido, o fornecimento será considerado em desacordo com as condições deste Termo de Referência, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, contendo, indicação do tipo de refeição, composição do pedido e quantitativos fornecidos, conforme solicitado na Solicitação de Fornecimento (S.F.), de modo a facilitar a conferência, organização e distribuição no local da entrega ou do evento.

5.3.2 As marmitas deverão ser entregues etiquetadas e identificadas individualmente, contendo, no mínimo, a indicação do tipo de cardápio e da proteína correspondente, conforme definido pela Administração na Solicitação de Fornecimento (S.F.), visando facilitar a separação, conferência e distribuição dos alimentos.

Modelo de identificação sugerido nas etiquetas:

MARMITA TRADICIONAL – FRANGO

MARMITA TRADICIONAL – CARNE BOVINA

MARMITA TRADICIONAL – PEIXE

MARMITA TRADICIONAL – LOMBO SUÍNO

MARMITA OMELETE

MARMITA OMELETE INDIVIDUAL

5.3.3 As etiquetas deverão estar afixadas em local visível da embalagem, com identificação legível, resistente e compatível com as condições de transporte e conservação dos alimentos.

6.PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratados, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratados;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos objeto da contratação de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela produção, preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte, identificação e entrega dos alimentos e bebidas, garantindo a qualidade, segurança alimentar, higiene e adequação dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

produtos fornecidos.

7.3 Produzir, manipular, armazenar, acondicionar e transportar os alimentos em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando as normas expedidas pela ANVISA, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

7.4 Utilizar exclusivamente matérias-primas, ingredientes e insumos de boa procedência, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo e adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência.

7.5 Garantir que todas as refeições sejam preparadas no mesmo dia da entrega, vedado o reaproveitamento de alimentos ou a utilização de produtos impróprios para consumo.

7.6 Fornecer os alimentos em temperatura adequada para consumo, observando as boas práticas de conservação térmica durante todas as etapas de acondicionamento, transporte e entrega.

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade, frescor, apresentação, integridade e quantidade dos produtos fornecidos, promovendo a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, deteriorados, contaminados, em quantidade insuficiente ou em condições inadequadas para consumo.

7.8 Cumprir rigorosamente os locais, datas e horários estabelecidos nas Solicitações de Fornecimento (S.F.), garantindo pontualidade e plena capacidade operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

7.9 Disponibilizar mão de obra, equipamentos, utensílios, embalagens, veículos, recipientes térmicos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

7.10 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo aquisição de insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, transporte, combustíveis, embalagens, logística, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.

7.11 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

para a contratação.

7.12 Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto ao pessoal empregado, não havendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da Câmara Municipal de Sarzedo em relação aos seus colaboradores.

7.13 Possuir e manter vigentes, durante toda a execução contratual, os alvarás, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular das atividades relacionadas ao objeto contratado.

7.14 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou a qualidade dos produtos fornecidos.

7.15 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

7.16 Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, inclusive aqueles relacionados à qualidade sanitária dos alimentos fornecidos.

7.17 É vedada a subcontratação integral do objeto.

7.18 Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências relacionadas à contaminação, intoxicação alimentar, falhas sanitárias ou descumprimento das normas de higiene, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.19 Emitir as respectivas Notas Fiscais de acordo com cada Solicitação de Fornecimento (S.F.), observando as exigências legais e tributárias aplicáveis.

7.20 Cumprir integralmente as determinações emitidas pela fiscalização do contrato, promovendo as correções e adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

8.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

8.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

8.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos produtos entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes ao fornecimento do item contratado, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

9.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.6 Alvará de Funcionamento ou Licenciamento expedido pelo órgão competente.

9.2.7 Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.

9.2.8 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de refeições prontas compatíveis



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

com o objeto desta contratação.

9.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

9.3.1 As propostas de preço deverão ser apresentada conforme modelo constante

no ANEXO I deste termo de referência.

9.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

9.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.5 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar, exclusivamente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra mediante degustação dos itens ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade das refeições e bebidas com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, sabor, apresentação, gramatura, temperatura, acondicionamento e demais características exigidas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (DEGUSTAÇÃO)

10.1 A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras, mediante degustação, exclusivamente para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2 A degustação poderá compreender qualquer um dos itens constantes da contratação, incluindo marmitas, omeletes e sucos, conforme definido pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.3 Serão avaliados, entre outros aspectos:

I – qualidade dos ingredientes;

II – sabor;

III – apresentação;

IV – gramatura aproximada;

V – temperatura adequada para consumo;

VI – acondicionamento;

VII – conformidade com a composição prevista neste Termo de Referência.

10.4 Caso a amostra seja considerada insatisfatória, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, ao qual poderão ser aplicadas as mesmas exigências.

10.5 A apresentação da amostra não gera direito à contratação, constituindo procedimento destinado exclusivamente à verificação da qualidade e da conformidade do objeto ofertado.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações de mercado, e de acordo com o Mapa de Apuração de Preços constante dos autos, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais)**, correspondente à proposta mais vantajosa para a Administração.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 O julgamento por menor preço global mostra-se mais vantajoso em razão da necessidade de fornecimento integrado dos itens, da logística única de produção, acondicionamento e entrega, evitando com isso riscos de incompatibilidade operacional entre fornecedores distintos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13. MODALIDADE

13.1 Dispensa Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

14.2 No caso dos documentos mencionados no item **14.1** estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

14.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

14.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação do fornecimento integral dos produtos constantes da Solicitação de Fornecimento (S.F.), devidamente atestado pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

14.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

14.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

14.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- V – inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

16.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

16.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

17.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

17.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – Atraso na entrega dos alimentos, materiais ou início da prestação dos serviços;
II – fornecimento de alimentos em desacordo com as especificações, com qualidade inferior, impróprios para consumo ou fora do padrão de apresentação;

III – entrega em quantidade inferior à solicitada;

IV – não substituição de itens recusados pela fiscalização;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – descumprimento de normas sanitárias ou de higiene;

VI – abandono ou interrupção injustificada do serviço durante o evento.

19.3 Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

19.4 Multas

a) Multa por atraso:

0,5% (meio por cento) do valor do item solicitado por hora de atraso, limitada a 10%.

b) Multa por inexecução parcial:

10% do valor do item não fornecido ou do serviço não prestado.

c) Multa por inexecução total do pedido/evento:

20% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento.

d) Multa por fornecimento de alimento impróprio ou fora do padrão:

15% do valor do item, sem prejuízo de perdas e danos eventualmente apurados.

19.5 A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, nem a aplicação das demais sanções legais.

19.6 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

19.7 Reincidências poderão ensejar sanções mais graves, inclusive rescisão contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

20. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

20.1 Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase interna do procedimento, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase de recebimento das propostas, ou em momento anterior, caso a Administração entenda necessário, mediante decisão devidamente motivada.

20.2 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar que os fornecedores utilizem o valor estimado como parâmetro para a formulação de seus preços, prática que pode comprometer a obtenção da proposta mais econômica e afastar a efetiva disputa de mercado.

20.3 A medida busca assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade, do planejamento, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando alinhamento artificial de preços entre os fornecedores e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

20.4 O orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, permanecendo preservada a transparência do procedimento, uma vez que referido documento será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, aos órgãos de fiscalização competentes e aos demais interessados após o encerramento da fase de recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

20.5 A adoção do orçamento sigiloso não restringe o direito de acesso às informações públicas, constituindo medida legal expressamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à proteção do interesse público durante a fase competitiva da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

21.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

21.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

21.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

21.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da **Portaria nº 64/2025**.

21.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, 10 de Julho de 2026.

Luana Batista Cardoso
Diretora Administrativa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmiteix, omeletes e sucos integrais 100% fruta, destinados ao atendimento das demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Mínimo Global	Valor Máximo Global
01	Marmitta Tradicional Completa , composta por arroz branco, feijão carioca, macarrão alho e óleo, 01 (uma) proteína (filé de frango, peixe, carne bovina, lombo suíno ou omelete), legumes cozidos ou refogados, salada acondicionada separadamente, acompanhada de garfo, faca, colher descartáveis e guardanapos, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	300		
02	Marmitta Omelete , composta por omelete preparada com 02 (dois) ovos, queijo, presunto, legumes cozidos ou refogados e salada acondicionada separadamente, acompanhada de descartáveis e guardanapos, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	100		
03	Omelete Individual , preparada com 03 (três) ovos, queijo, presunto, legumes e temperos naturais, acondicionada em embalagem térmica, acompanhada de descartáveis e guardanapos, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	100		
04	Suco Integral 100% Fruta , embalagem individual de 200 ml, pronto para consumo, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, entregue gelado, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	400		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº**, com sede na **Rua** neste ato representada por seu representante legal, **Sr.(a)**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

formalizado e motivado, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento, sob demanda, de **refeições prontas do tipo marmitex, omeletes e sucos integrais 100% fruta**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente durante a realização de ações do projeto "**Câmara na Rua**", eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões plenárias e extraordinárias com duração prolongada, audiências públicas, capacitações, atividades externas, solenidades, recepções institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal, assegurando alimentação adequada aos vereadores, servidores, colaboradores, autoridades, convidados e demais participantes, bem como a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas.

1.3. A formalização da presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e segregação de funções, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, segurança alimentar, pontualidade e regularidade, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de **refeições prontas do tipo marmitex, omeletes e sucos integrais 100% fruta**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, incluindo ações do projeto "**Câmara na Rua**", eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões plenárias e extraordinárias com duração prolongada, audiências públicas, capacitações, atividades externas, solenidades, recepções oficiais e demais atividades promovidas por esta Casa Legislativa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2. O objeto compreende o fornecimento de refeições prontas preparadas no mesmo dia do consumo, utilizando ingredientes frescos e de qualidade, em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente os padrões de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Inclui, ainda, o preparo, acondicionamento, embalagem, fornecimento de utensílios descartáveis quando aplicáveis, transporte, conservação térmica e entrega dos alimentos e bebidas em embalagens apropriadas, devidamente higienizadas, resistentes e seguras, de modo a preservar sua integridade, temperatura, qualidade e apresentação até o momento da entrega e consumo.

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, composição dos itens, gramaturas, padrões de qualidade, requisitos de segurança alimentar, normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, que passa a integrar este contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, omeletes e sucos integrais 100% fruta destina-se ao atendimento das demandas operacionais, institucionais, administrativas e itinerantes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente para a realização de ações do projeto "**Câmara na Rua**", eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões plenárias e extraordinárias com duração prolongada, audiências públicas, capacitações, atividades externas, solenidades, recepções oficiais e demais atividades que demandem a disponibilização de alimentação aos participantes.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, na previsão das demandas institucionais, na realização de eventos e atividades administrativas, bem como no planejamento anual da Administração, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação ou aquisição da totalidade das quantidades previstas durante a vigência contratual.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à contratação do quantitativo total estimado, nem qualquer expectativa de consumo mínimo, obrigando-



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

se a CONTRATADA a atender integralmente às solicitações realizadas, inclusive aquelas de pequeno quantitativo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Mínimo Global	Valor Máximo Global
01	Marmita Tradicional Completa , composta por arroz branco, feijão carioca, macarrão alho e óleo, 01 (uma) proteína (filé de frango, peixe, carne bovina, lombo suíno ou omelete), legumes cozidos ou refogados, salada acondicionada separadamente, acompanhada de garfo, faca, colher descartáveis e guardanapos, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	300		
02	Marmita Omelete , composta por omelete preparada com 02 (dois) ovos, queijo, presunto, legumes cozidos ou refogados e salada acondicionada separadamente, acompanhada de descartáveis e guardanapos, conforme especificações do Termo de	UN	100		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	Referência.				
03	Omelete Individual , preparada com 03 (três) ovos, queijo, presunto, legumes e temperos naturais, acondicionada em embalagem térmica, acompanhada de descartáveis e guardanapos, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	100		
04	Suco Integral 100% Fruta , embalagem individual de 200 ml, pronto para consumo, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, entregue gelado, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	400		

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.2. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento das **refeições prontas do tipo marmitex, omeletes e sucos integrais 100% fruta** deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Satélite, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE na Solicitação de Fornecimento (S.F.), podendo as entregas ocorrer em qualquer ponto situado no território do Município de Sarzedo/MG, em razão da realização de eventos institucionais, atividades externas e ações do projeto "**Câmara na Rua**".

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo preparo, produção, acondicionamento, embalagem, transporte, conservação térmica, carga e descarga das refeições e bebidas, garantindo que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de qualidade, higiene, temperatura, apresentação e segurança alimentar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia da entrega, utilizando ingredientes frescos e observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA, bem como as boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos, assegurando a segurança alimentar dos consumidores.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93618-4111 (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas conforme prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas, contado da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), considerando a necessidade de preparo adequado dos alimentos e organização do atendimento às demandas institucionais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.2. O fornecimento deverá ocorrer na data do evento, com antecedência mínima suficiente para garantir a adequada conferência, organização e disponibilização dos alimentos, conforme estabelecido na Solicitação de Fornecimento (S.F.), salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

8.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

8.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

8.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

8.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos fornecimentos de alimentos / salgados, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiré/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de, /2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa